

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 2198/2023, de 05 de Dezembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Pessoal por prazo determinado na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, e estabelece atribuições, carga horária e remuneração.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Contratar 02 (dois) **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o Contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Nº Função	Descrição	Carga Horária Semanal	Referencia	Remuneração
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 horas	Padrão V	R\$1.903,51

Parágrafo único. As atribuições, carga horária e requisitos para o provimento da função são os que constam do Anexo único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A remuneração somente será reajustada, no período de Contratação, na mesma data e índices do reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 08.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.048 – Manutenção das Atividades na Atenção Básica

Elemento Despesa: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 08.01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.050 Manutenção das Equipes Estratégia da Família - ESF - ACS - ESB

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos – 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.01.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde.

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2023.**

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em 05/12/2023.

J.B.
Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br



ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: ATRIBUIÇÕES CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

a) **Síntese dos Deveres:** Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou à domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos;

b) **Exemplo de Atribuições:** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte.

Padrão de Vencimento: "V"

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados sob o regime de plantão ou sobreaviso, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalho externo e atendimento ao público; prestar serviço em mais de uma unidade.

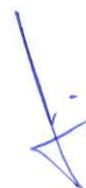
REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração



- b) Escolaridade: Ensino Médio. Curso Técnico em Enfermagem;
c) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão - Registro no Conselho Regional de Enfermagem;
d) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse;
e) Geral: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 e-mail: administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração

MENSAGEM Nº 093/2023

Cerro Branco- RS, 20 de Novembro de 2023.

Sr. Presidente
JAQUES DANIEL AULER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO – RS

Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Pessoal por Prazo Determinado na função de TECNICO DE ENFERMAGEM e estabelece atribuições, carga horária, remuneração.**

A criação da função de Técnico de Enfermagem se faz necessária para suprir a necessidade de um profissional 40 horas para atender o serviço de plantão da ambulância, após o horário estendido, sábados, domingos e feriados. A outra vaga seria para um técnico 40 horas para atender junto a Unidade de Saúde (ESF1) durante o horário normal de funcionamento, ou seja, das 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h.

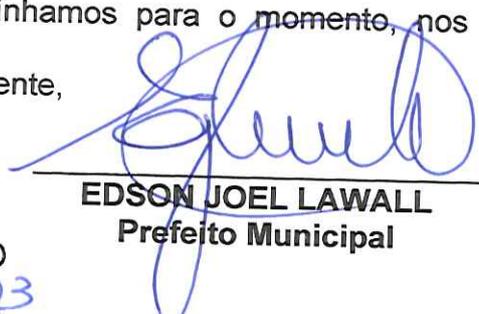
A necessidade se faz necessária tendo em vista a rescisão e termino de contrato 08/2020, autorizado pela Lei 1906/2020, alteradas pela Lei 2024/2021, 2100/2022 e 2158/2023. e a rescisão e termino do contrato 024/20219 autorizado pela Lei 2013/2021 alterado pelas Leis 2062/2022, 2099/2022 e 2156/2023.

Outrossim, reforçamos a motivação da contratação por não haver candidatos na Banca do Concurso Público 001/2020 em vigor.

Salientamos ainda que será utilizado a lista do Processo Seletivo Simplificado 020/2023 em vigor, no qual 13 profissionais foram classificados.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos despedimos enviando Cordiais Saudações.

Atenciosamente,


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 04 / 12 / 2023

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 e-mail: administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br